

LEI Nº 1.185

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso de suas atribuições,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) destinado as despesas com os serviços de assistência social geral a cargo da Prefeitura Municipal e subordinado a seguinte classificação:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.6 - Saúde e Assistência Social

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

2.0 - PODER EXECUTIVO

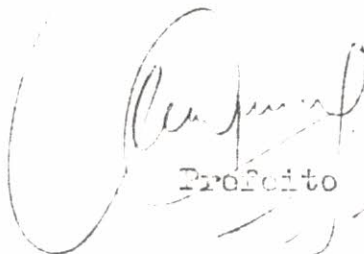
2.5 - Obras e Urbanismo

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 14 de fevereiro de 1989


Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

Ofício Câmara n.º 26/89 de 14.02.89

